

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei Complementar nº 008/2013

Assunto : Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 030/2006, de 01/06/2006, e dá outras providências.

PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 19 de dezembro de 2014.

Cristiani Rodrigues

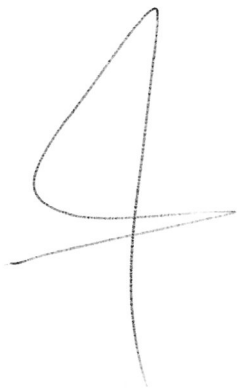
Assessora Jurídica CMM



31.....ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

19/12/2.013

ANTONIO JOÃO MARÇAL DE SOUZA ✓
BRUNO BARROS OSSUNA ✓
ÉDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH ✓
HÉLIO ALBARELLO
ILSON PORTELA ✓
JOÃO GOMES ROCHA ✓
LAUDO SORRILHA BRUNET ✓
LUDIMAR PORTELA ✓
ODAIR ROBERTO SCHWINN ✓
ROBERT GUSTAVO ZIEMANN ✓
RODINEI DA SILVA ✓
SEBASTIÃO SOARES ARGUELHO ✓
THIAGO OLEGÁRIO CAMINHA ✓



31ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
19/12/2013

PRESIDENTE : EM NOME DE DEUS DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, DECLARO ABERTA A...31.....SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESSE LEGISLATIVO NO ANO DE 2.013.

PRESIDENTE : ESCLAREÇO AOS SENHORES VEREADORES QUE ESSA REUNIÃO TEM POR FINALIDADE DE EFETUAR A LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 008/2013, ORIUNDO DO EXECUTIVO, BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES, AINDA SER EFETUADA A VOTAÇÃO DO PARECER E SER COLOCADO O PROJETO EM PAUTA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PRESIDENTE : PASSA A PALAVRA AO VEREADOR SECRETÁRIO LAUDO SORRILHA BRUNET, PARA VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES E LEITURA DO PROJETO EM PAUTA.

PRESIDENTE : LER O PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI EM PAUTA.

PRESIDENTE : COLOCAR O PARECER EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PRESIDENTE : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER.

PRESIDENTE : COLOCAR O PROJETO DE LEI EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PRESIDENTE : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROJETO.

PRESIDENTE: NÃO TENDO MAIS ASSUNTO A TRATAR, EM NOME DE DEUS E DA DEMOCRACIA, DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU
força para o desenvolvimento
CNPJ: 15.469.117/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador **Édio Antonio Resende de Castro**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, no local de costume, na data e horário abaixo especificado com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

DATA : 19 / 12 / 2.013

08:00 HS : Apresentação e emissão de Parecer verbal das Comissões Permanentes, bem como única discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar 008/2013, oriundo do Executivo, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 030/2006, de 01/06/2006, e dá outras providências.

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 17 de dezembro de 2013.


Ver. **Édio Antonio Resende de Castro**
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
CNPJ: 15.469.117/0001-96

MARACAJU
força para o desenvolvimento

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

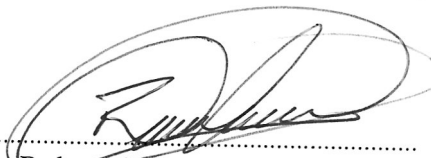
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar 008/2013

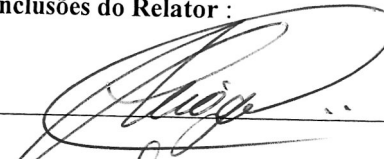
“ Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 030/2006, de 01/06/2006, e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de parecer favorável em sua **ÍNTEGRA**.


Ver. Robert Gustavo Ziemann
Relator

Pelas conclusões do Relator :


Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**


Ver. Bruno Barros Ossuna - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 19 de dezembro de 2.013.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000

assessoriajuridica@camarademaracaju.ms.gov.br

www.camarademaracaju.ms.gov.br

Rua Francisco Marcondes, 201 - Fone/Fax: (67) 3454-8000 - CEP.: 79.150-000 - Maracaju - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

MENSAGEM EXECUTIVA n. 059, de 17 de dezembro de 2013.

Recam
17/12/2013
S

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar N. 008/2013, que tem por objetivo a alteração das atribuições dos cargos de Farmacêutico, Bioquímico e Biomédico constante da Tabela Única do Anexo IV da Lei Complementar n. 030/2006 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju/MS, para tramitação em regime de urgência.

A alteração pretendida resume-se na supressão das atribuições privativas do profissional Farmacêutico e Bioquímico que constam do cargo de Biomédico mas que não podem ser estendidas à estes profissionais.

O Curso de Graduação em Farmácia aos moldes da Resolução CNE/CES 02/2002 tem como perfil do formando egresso um profissional farmacêutico, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual.

Os profissionais graduados nessa base curricular são capacitados ao exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas e ao controle, produção análise de alimentos e outras, perfazendo um total de setenta e duas áreas regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia.

Já os profissionais farmacêuticos graduados com a base curricular da grade antiga, não mais existente hoje nas Instituições de Ensino Superior, para o exercício de atividades referente às análises clínicas, devem possuir a habilitação em Farmácia Bioquímica – Opção: Análises Clínicas e Farmácia Bioquímica – Opção: Tecnologia de Alimentos, e assim sucessivamente.

Portanto, a alteração visa a adequação das atribuições dos cargos de Farmacêutico, Bioquímico e Biomédico.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores e em função da evidente relevância da matéria enfocada, esperamos a análise e a conseqüente aprovação do incluso projeto, em regime de urgência.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO

Exmo Sr.
Vereador ÉDIO ANTÔNIO REZENDE DE CASTRO
MD. Presidente da Câmara Municipal
Maracaju – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 030/2006, de 01 de junho de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado na Tabela Única, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 030/2006, de 01 de junho de 2006, Tabela de Atribuições dos Cargos Efetivos, as atribuições dos cargos de Farmacêutico/Bioquímico/Biomédico, de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2013, de 17/12/2013

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 030/2006

TABELAS DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL VII - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		
Biomédico	Biomedicina e registro profissional no Conselho da categoria	Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; desenvolver atividades de formação e educação; realizar exames de análises clínicas; assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades; realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; atuar em indústrias químicas e biológicas na elaboração de soros, vacinas e reagentes; realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; realizar exames de citogenética humana e genética humana molecular, realizando as culturas, preparações citológicas e análises; atuar em Embriologia e no setor de imunohistoquímica e imunocitoquímica, referente ao diagnóstico citológico; executar o processamento de sangue e suas sorologia; realizar exames pré e pós transfusionais; assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Bioquímico	Bioquímica e registro profissional no Conselho da categoria	Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

		realizar e interpretar exames de análise clínica hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnica específica; realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia de medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; executar outras atividades correlatas.
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e registro profissional no Conselho da categoria	Desenvolver e implementar a programação, supervisão, coordenação e execução especializada, abrangendo trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, bem como trabalhos em laboratório ou em campo, envolvendo drogas, produtos químicos ou biológicos usados em campanha de saúde pública; esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais; manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo qualidade, eficácia e segurança do produto bem como a conservação e limpeza do próprio estabelecimento; preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas; controlar entorpecentes e produtos similares, registrando a saída em guias e livros, conforme receituários, atendendo aos dispositivos legais; contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva, principalmente no campo da prevenção; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia de medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; executar outras atividades correlatas.